

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2021, autorizado pelo ato das folhas (36) do processo de Pregão Presencial nº 121/2021, Processo de Registro de Preços nº 337/2021 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica Nº 088/2021, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **A.F.D. SOUZA**, CNPJ nº 12.079.479/0001-82, representado pelo Sr. **Afonso Fernando de Souza**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	2	SER	CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA PAINÉIS DE LED COM FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO, EDIÇÃO DE IMAGENS, REPORTAGEM, PRODUÇÃO DE IMAGENS, GRAVAÇÃO (Grande porte) 1- Trelças de alumínio em Q 30 quantidade suficiente para montagem dos painéis de leds; Equipe de pessoas para montagem dos Leds; 2- Cinco Painéis de Led de 6X4 cada P4, SMD 6mm 5000 NITS 3- Duas processadoras HD 4- Seis câmeras HD; 5- Seis tripés; 6- Um motor home refrigerado para captação de imagens e Studio; 7- Uma mesa de corte de Vídeo HDTV; 8- Uma Mesa de Áudio de 16 canais; 9- Um Sistema de intercomunicadores com fio; 10- Três Monitores de vídeo LCD HD; 11- Dois Monitores de Áudio; 12- Um Gravador digital de vídeo HD PRORES 422 3 HardDisk HD PRORES 422 fibras óticas; 13- Oito Conversores de fibra ótica 14- Dois Distribuidores de sinal SDI/HD; 15- Um Sistema Main Power; 16- Um Kit Iluminação para Estúdio 17- Um Matrix SDI/HD Led Transmissão Simultânea: SMD 6mm 5000 NITS 18- Um Processador de sinal SDI/HD 19- Um Sistema Main Power 20- Conjunto de cintas de segurança 21- Cabeamento de sinal Cabeamento de energia Sistema de ancoragem 22- Profissionais: 1 Diretor de TV 1 Editor 4 Operadores de câmera e1 Repórter 23- Replay HD; 24- Uma equipe para edição do vídeo institucional; 25- Um notebook para apresentação do vídeo durante o evento; 26- Um Drone para gravação de imagens aéreas dos eventos 27- Vinte dias antes do evento será disponibilizado uma equipe para captação de imagens nas obras do município; Obs. Deve ser disponibilizado um veículo para deslocamento de equipe até os locais.	74.000,00	148.000,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de serviço por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será de 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da ordem de compra.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.14.01.13.122.0009.2131.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5% –** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **dez por cento – 10% –** do valor empenhado.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de **dez por cento – 10% –** do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **dois – 02 –** anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

§ 3º. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. Da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 121/2021.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 121/2021, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr(a) Marcelo Nogueira de Sá, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Afonso Fernando de Souza, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 27 de outubro de 2021.

A.F.D. SOUZA
Detentora da Ata